

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO (OU CONVÊNIO) N.º 20220003

Termo de Rescisão bilateral de Contrato (ou convênio) n.º 20220003 que entre si celebram Câmara Municipal de Santana do Seridó e EDJANI C. DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Santana do Seridó, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 10.873.446/0001-84 com sede na Avenida Zezé Aprígio, n.º 177, Centro, Santana do Seridó/RN. CEP 59-350-000, na qualidade de Contratante, este ato representada por seu Presidente Juarez Bezerra de Azevedo, e do outro lado Edijani C. De Souza, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 839.022.014-87, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº DPN 03/2022, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço celebrado em 03 de fevereiro de 2022, de prestação de serviço de empreitada no reboco de 300 metros quadrados de parede, assentamento de 200 metros quadrados de cerâmica, instalação de fação elétrica trifásica com 150 metros de comprimento e com 20 pontos de luz, tomadas e interruptores, emadeiramento e cobertura de telhado medindo 50 metros quadrados, assentamento de 4 portas de 1*2,20 metros e 4 janelas de 1*1 metro, realizado através de Dispensa de Licitação em razão do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Fica a Contratante obrigada a pagar os valores dos serviços já prestados através de depósito bancário em conta de titularidade do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Comum da Cidade de Parelhas/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Santana do Seridó/RN, 09 de março de 2022.

Juarez Bezerra de Azevedo
Presidente

Edijani Carlos de Souza
CPF 839.022.014-87

Publicado por: Juarez Bezerra de Azevedo
Código Identificador: 03328011